

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Este Protocolo é celebrado entre:

A Clínica Materno Infantil – ASIAD, sediada em Mangualde, na Rua Azurara da Beira nº 198, representada neste ato pelo Sr. Dr. António Francisco Lopes Domingues, na qualidade de representante do adiante designado primeiro Outorgante.

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada neste acto por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de representante da adiante designada segundo Outorgante, acordam outorgar o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular as condições de parceria entre os Outorgantes, tendo por objectivo a utilização pelos trabalhadores e colaboradores e seus descendentes da segunda outorgante de condições de descontos especiais dos serviços prestados pelo primeiro outorgante.

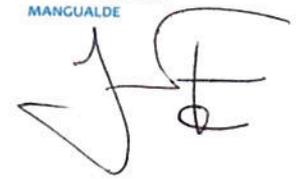
CLÁUSULA SEGUNDA (Identificação das parcerias)

Para efeito do presente protocolo são considerados como parceiros a Clínica Materno Infantil ASIAD e a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA TERCEIRA (Cooperação e Responsabilidade)

A Clínica Materno Infantil ASIAD e a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, manifestando o seu empenhamento na consolidação de um clima de diálogo que favorece a confiança mútua, acordam que, para além dos instrumentos negociáveis previstos, pretendem desenvolver informação mútua.

K



CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações de Prestação de Cuidados de Saúde)

O primeiro Outorgante Clínica Materno Infantil ASIAD, obriga-se a prestar aos trabalhadores e colaboradores da segunda Outorgante os seguintes serviços e regalias abaixo discriminados nas áreas da saúde relacionadas com a grávida e a criança.

Para isso a Clínica Materno Infantil ASIAD, possui meios técnicos e humanos que vão desde a vigilância da gestação até á criança em idade adulta – 18 anos. Dispõe de Obstetras, Ginecologistas, Pediatras, Alergologista Infantil (executa testes de alergia ás crianças), Psicologia Clínica, Nutricionista, Enfermeiras especialistas na área materno-infantil, Terapeutas da Fala, Fisioterapeutas do desenvolvimento, Fisioterapeutas na área respiratória, preparação para o pré parto com ensinamento de puericultura, bem como exames complementares de diagnóstico que vão desde ecografias morfológicas em 4D. É a única na região de Viseu embora sediada em Mangualde.

Clínica Materno Infantil ASIAD, propõe-se oferecer aos Funcionários, Utentes e Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação, no âmbito das suas atividades, um desconto imediato de 10%.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde)

A segunda Outorgante obriga-se a divulgar (fazer chegar) o presente protocolo a todos os seus Funcionários (funcionários dos vários turnos da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, Utentes e Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos.



CLÁUSULA SEXTA (Vigência)

1. O presente Protocolo é válido até ao final do corrente ano, podendo ser denunciado, em qualquer altura, por ambas as partes, desde que se verifique o incumprimento dos deveres impostos a cada uma delas. O respectivo conteúdo poderá ser modificado ou actualizado, sempre que se verifiquem alterações de circunstâncias, imperiosas e fundamentadas, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo renova-se por períodos de 1 ano, desde que o mesmo não seja denunciado por uma das partes.
3. A denúncia por qualquer das partes deve ser comunicado à outra, por documento escrito ou carta registada.

CLÁUSULA SÉTIMA (Casos Omissos)

(As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os Outorgantes)

Para a resolução de todos os litígios ou diferendos emergentes da interpretação, validade, aplicação, integração ou execução do presente Protocolo, as partes diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, obter uma solução concertada.

CLÁUSULA OITAVA (Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura.

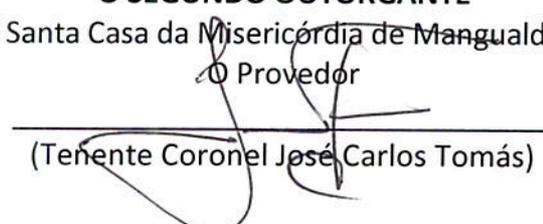
Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Clínica Materno Infantil ASIAD



(António Francisco Lopes Domingues)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)